



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 01/2025

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 06/02/2025

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 10 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Renan Ravel Rodrigues Fagundes – Corregedor Regional, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, José Otávio de Souza Ferreira, Eleonora Bordini Coca, Andrea Guelfi Cunha, Ricardo Regis Laraia, Fábio Bueno de Aguiar, Marcelo Garcia Nunes e Adriene Sidnei de Moura David.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ricardo Regis Laraia, Fábio Bueno de Aguiar e Marcelo Garcia Nunes.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes.

Ausente, em férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em período de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Renato Henry Sant'Anna e Helio Grasselli.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Juíza Titular de Vara do Trabalho Regina Rodrigues Urbano, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para salientar que é a primeira sessão do Órgão Especial Administrativo da atual gestão e desejar excelentes trabalhos, com discussões profícuas e eficazes.

Após, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata OE N° 09/2024 (Sessão realizada em 28/11/2024).

1° - 1343/2025 PROAD – Segredo de Justiça - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessado: M.A.F.D.R. - Advogados: Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

magistrado - Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

2º - 19449/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Polyanna Sampaio Cândido da Silva Santos - Assunto: Autorização para Juíza Titular de Vara residir fora do Município sede da sua jurisdição - Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior.

3º - 23032/2022 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV - Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento do pedido de autorização de uso e concessão de armas de fogo institucionais para os Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, regulamentação de sua aquisição, registro, porte, uso, controle, cautela e fiscalização, bem como previsão orçamentária para sua aquisição - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima. Sustentou oralmente, pela interessada Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, o advogado Cristiano Sofia Molica (OAB 203.624).

4º - 558/2025 PROAD - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessados: Luiz Otávio Guimarães Mendes (OAB/MG 109.870) e Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior (OAB/MG 95.515) - Assunto: Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Corregedor Regional, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso administrativo interposto pelos Advogados LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES MENDES e ANTÔNIO MÁRCIO DALLA ROSA JÚNIOR e, no mérito, NÃO O PROVER, mantendo inalterada a r. decisão recorrida,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza.

5º - 13578/2021 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa nº 030/2024, que altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 011/2021, que dispõe sobre a criação e coordenação do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT 15, ora denominado Co.Labora 15 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 30/2024, que altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 11/2021, que dispõe sobre a criação e coordenação do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT 15, denominado Co.Labora 15, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 30/2024

10 de dezembro de 2024

Altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 011/2021, que dispõe sobre a criação e coordenação do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT 15, ora denominado Co.Labora 15.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 325/2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e prevê, como um dos macrodesafios, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, com as alterações feitas pela Resolução CNJ nº 580/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 379/2024, do Conselho Nacional de Justiça, que Regulamenta o Plano Nacional de Inovação no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 011/2021, que institui a Política de Gestão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e cria o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ora denominado Co.Labora 15;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 012/2024, que dispõe sobre as atribuições, competências e tarefas do Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, denominado Co.Labora 15;

RESOLVE, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial:

Art. 1º. Os Artigos 11 e 12 da Resolução Administrativa nº 011/2021, de 3 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, além do acréscimo do Artigo 12-A:

‘**Art. 11.** O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TRT15, denominado Co.Labora 15, funcionará vinculado à Presidência, sendo Coordenador(a)-Geral nato(a) o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

§ 1º. O(A) Desembargador(a) Presidente, poderá designar um(a) Coordenador(a)-Geral e um(a) Vice-Coordenador(a), com as atribuições a seguir especificadas.

§ 2º A coordenação geral e a vice-coordenação do Co.Labora 15, serão exercidas por um(a) dos(as) juízes(as) auxiliares da Presidência deste Tribunal ou por outro(a) magistrado(a) de primeira ou segunda instância.

§ 3º O desenvolvimento dos projetos e a realização de atividades ocorrerão na forma virtual, por meio de teletrabalho, ou em espaço físico destinado à instalação do Laboratório, que contará com estrutura adequada para atuação dos(as) colaboradores(as).

§ 4º O(A) Coordenador(a)-Geral e o(a) Vice-Coordenador(a) poderão demandar a colaboração das áreas técnicas do Tribunal.

Art. 12. Incumbe ao(à) Coordenador(a)-Geral a gestão e a coordenação dos projetos e das ações desenvolvidas pelo Laboratório.

§ 1º Caberá ao (à) Coordenador(a)-Geral a apreciação da pertinência temática e da viabilidade das demandas ou projetos encaminhados ao Laboratório, podendo imediatamente resolver sobre a admissibilidade ou previamente submeter à unidade técnica.

§ 2º O desenvolvimento de projetos levará em conta a conveniência e a oportunidade, os aspectos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

técnicos, econômico-financeiros, bem como a projeção do resultado esperado com a inovação.

§ 3º Os projetos e as ações desenvolvidos no Laboratório poderão ser realizados em conjunto ou em parceria com as unidades e os Comitês do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com outros Tribunais ou órgãos do Poder Judiciário ou com pessoas ou entidades civis que tenham aptidão para propor soluções aos problemas apresentados.

§ 4º Poderão participar de atividades e projetos do Laboratório os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) - ativos(as) e inativos(as) -, estagiários(as) e colaboradores(as) da 15ª Região, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades ou órgãos de atuação, além de voluntários(as) e demais atores externos.

§ 5º Serão firmados Termos de Voluntariado específicos para atuação no âmbito das atividades e projetos do Laboratório.

§ 6º Poderão ser firmados acordos de cooperação técnica para fomentar a adoção de práticas e projetos inovadores.

§ 7º O(A) Coordenador(a)-Geral organizará grupos de trabalho para atuação no desenvolvimento de ideias, soluções, projetos e produtos realizados por meio do Laboratório.

§ 8º Cada grupo de trabalho possuirá um(a) Coordenador(a) de Projeto, indicado(a) pelo(a) Coordenador(a)-Geral, e será composto por integrantes que tenham aptidão técnica para desenvolver o projeto proposto.

Art. 12-A. O(A) Vice-Coordenador(a) do Co.Labora 15, auxiliará o(a) Coordenador(a)-Geral nas funções de gestão e coordenação do Laboratório e terá como principais atribuições:

I - Substituir o(a) Coordenador(a)-Geral em suas ausências e impedimentos, assegurando a continuidade das atividades do Laboratório;

II - Auxiliar na coordenação dos projetos e nas ações desenvolvidos pelo Laboratório, incluindo a organização de grupos de trabalho e a indicação de Coordenadores(as) de Projeto, quando necessário;

III - Promover a integração entre os grupos de trabalho, unidades e comitês do Tribunal, bem como articular parcerias com outras instituições e entidades;

IV - Garantir o cumprimento dos Termos de Voluntariado e dos acordos de cooperação técnica firmados no âmbito do Laboratório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

V - Apresentar relatórios periódicos ao(à) Coordenador(a)-Geral sobre o andamento dos projetos, propondo melhorias e estratégias para o alcance dos objetivos.

Parágrafo único. O(A) Vice-Coordenador(a) exercerá suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias que lhe sejam próprias no âmbito do Tribunal, podendo atuar presencialmente ou por meio de teletrabalho, conforme a necessidade do Laboratório.?’

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”

6º - 14692/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Propostas de resoluções administrativas, de iniciativa da Corregedoria Regional, que visam a alteração do seu organograma, nova distribuição de setores e cargos e a atualização das atribuições de servidores - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 10/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, visando ao cumprimento das disposições da Resolução nº 296/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas na tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº _/2025

__ de _____ de 2025

Altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal visando ao cumprimento das disposições da Resolução n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decidido pelo Egrégio Órgão Especial nos autos do Proad 14692/2024;

CONSIDERANDO os trabalhos em andamento visando ao cumprimento das disposições da Resolução CSJT n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a viabilidade de adequar a estrutura da Secretaria da Corregedoria para o atendimento da padronização estipulada para as áreas administrativas previstas na Resolução CSJT n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o decidido pelo Órgão Especial nos autos do PROAD n.º 14692/2024, em Sessão Administrativa realizada em ___/___/___.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a alínea e do inciso VIII do art. 1º da Resolução Administrativa nº 10/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Secretaria da Corregedoria Regional:

1. Assessoria Técnica da Secretaria da Corregedoria Regional;
2. Coordenadoria de Apoio às Correições:
 - 2.1. Divisão de Apoio às Correições;
 - 2.2. Seção de Primeira Instância;
3. Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial:
 - 3.1. Divisão de Pesquisa Patrimonial I;
 - 3.2. Divisão de Pesquisa Patrimonial II;
4. Coordenadoria de Atendimento e Administração;
5. Divisão de Acompanhamento de Magistrados:
 - 5.1 Seção Acompanhamento de Magistrados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

6. Divisão de Apoio;

7. Divisão de Procedimentos Administrativos:

7.1. Seção de Procedimentos Administrativos;

Art. 2º Alterar a subordinação da Seção de Ouvidoria, anteriormente vinculada à Coordenadoria de Apoio ao Vice-Corregedor, para a Divisão de Ouvidoria, criada pela Resolução Administrativa n.º 7/2022 e vinculada à Ouvidoria do Tribunal.

Art. 3º As competências das unidades integrantes da Corregedoria Regional observarão o disposto no art. 168 do presente normativo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º __/2025

__ de _____ de 2025

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decidido pelo Egrégio Órgão Especial nos autos do Proad 14692/2024;

CONSIDERANDO os trabalhos em andamento visando ao cumprimento das disposições da Resolução CSJT n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei no 11.416/2006;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a viabilidade de adequar a nomenclatura de cargos em comissão e funções comissionadas para o atendimento da padronização estipulada para a área da Secretaria da Corregedoria;

CONSIDERANDO o decidido pelo Órgão Especial nos autos do PROAD nº 14692/2024, em Sessão Administrativa realizada em ___/___/___.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão e das funções comissionadas na tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único. Ressalvada indicação expressa, formalizada pelo sistema próprio - Ártemis - a alteração de denominação de que trata o caput independe de ocupação, ficando dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156 de 2012.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo VII da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009, a função, os requisitos e as atribuições descritos no Anexo II, bem como no Anexo IX da mesma Resolução a área de formação da função comissionada de Assistente Especializado, FC-5, conforme detalhado no Anexo III desta Resolução.

Art. 3º Fica incluída no anexo único da Resolução Administrativa nº 9/2019 a função comissionada de Chefe de Seção, FC-5, em razão das atribuições de natureza gerencial especificadas no Anexo II.

Art. 4º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Resolução Administrativa.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº __/2025

__ de _____ de 2025

Anexo I

ALTERAR A DENOMINAÇÃO DOS ENCARGOS									
DE					PARA				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR IND.	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR IND.	VALOR TOTAL
CJ-2	Assessor	2	8.313,37	16.626,74	CJ-2	Coordenador	2	8.313,37	16.626,74
CJ-1	Assessor Técnico	3	6.731,35	20.194,05	CJ-1	Chefe de Divisão	3	6.731,35	20.194,05
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	4	2.508,30	10.033,20	FC-5	Chefe de Seção	2	2.508,30	5.016,60
					FC-5	Assistente Especializado	2	2.508,30	5.016,60
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1	2.508,30	2.508,30	FC-5	Chefe de Seção	1	2.508,30	2.508,30
FC-4	Assistente de Secretaria	3	2.179,66	6.538,98	FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	3	2.179,66	6.538,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	3	2.179,66	6.538,98	FC-4	Assistente de Seção	3	2.179,66	6.538,98
FC-4	Assistente Técnico de Vara do Trabalho	1	2.179,66	2.179,66	FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	1	2.179,66	2.179,66
Saldo orçamentário da RA 20/2024				520,44	Total utilizado para transformação				64.619,91
Total disponível para transformação				65.140,35	Saldo orçamentário remanescente desta Resolução				520,44

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº __/2025

__ de _____ de 2025

Anexo II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO COMISSIONADA		
FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Seção FC-05		Supervisão das atividades desenvolvidas nas diversas Seções do Tribunal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº __/2025

__ de _____ de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Anexo III

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DE ASSISTENTES ESPECIALIZADOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	
ÁREA DE FORMAÇÃO	QUANT.
Direito	2

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº __/2025

__ de _____ de 2025

Anexo IV

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	116
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	7
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	30
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	230
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	116
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	371
FC-5	Assistente Especializado	22
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	37
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

7º - 24350/2024 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Remoção de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente do Tribunal, Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, que autorizou, a partir de 19/12/2024, a remoção da Exma. Juíza do Trabalho Candy Florencio Thomé, para assumir a titularidade da Vara do Trabalho de Caçapava; da Exma. Juíza Gislene Aparecida Sanches, para assumir a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Campos; do Exmo. Juiz João Batista de Abreu, para assumir a titularidade da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos; da Exma. Juíza Leticia Gouveia Antonioli, para assumir a titularidade da Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

do Trabalho de Mogi Guaçu; da Exma. Juíza Milena Casacio Ferreira Beraldo, para assumir a titularidade da Vara de Tatuí; e, por fim, do Exmo. Juiz Edson da Silva Junior, para assumir a titularidade da Vara do Trabalho de Botucatu, nos termos da fundamentação.

8º- 2016/2017 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Alteração da composição da Comissão de Contratação e da Comissão de Contratação por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a designação das servidoras Ana Carolina dos Santos Ramos, como Coordenadora; Lina Vila Nova Kassouf e Raquel Lais Casetto Koch, como membros titulares da Comissão de Contratação deste Tribunal; e dos servidores Ana Beatriz Aragão Dias Alexandre, Karine Sant'anna Henriques, Josiane Pereira Zaponi Pedro, Aline Pereira da Silva, Amanda da Fonseca Carvalho, Carlos Eduardo Amorim Camões, Karina da Silva Souza Lassarot, Kelly Santos da Silva Martins, Monica Laterza Lopes, Patrícia Mondaini e Renato Yukio Bognar como membros suplentes da referida Comissão; e, ainda, APROVAR a designação das servidoras Karine Hanl de Carvalho Abdo Seixa, como Coordenadora; Luciana Merino Barbeiro e Aline Pereira da Silva, como membros titulares da Comissão de Contratação por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade deste Tribunal; e os servidores Karine Sant'anna Henriques, Ana Beatriz Aragão Dias Alexandre, Karina da Silva Souza Lassarot, Josiane Pereira Zaponi Pedro, Ana Carolina dos Santos Ramos, Kelly Santos da Silva Martins, Lina Vila Nova Kassouf, Monica Laterza Lopes, Patrícia Mondaini, Raquel Lais Casetto Koch e Renato Yukio Bognar, como membros suplentes da referida Comissão, nos termos da fundamentação.

9º - 2008/2021 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV - Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) - Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento do pedido do cômputo, para fins de percepção do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), do acréscimo de 17% ao tempo de serviço dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Magistrados do sexo masculino - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Declararam impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, e o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

10º - 1883/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Lucas Freitas dos Santos - Assunto: Recurso administrativo - Indeferimento do pagamento da licença compensatória referente ao exercício de 2022 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Exmo. Juiz do Trabalho Substituto LUCAS FREITAS DOS SANTOS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Declararam impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

11º - 17856/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Rafael Ferrarini de Campos - Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento do pedido de pagamento de diárias - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto por Rafael Ferrarini de Campos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Declararam impedimento a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

12º - 17956/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Fernanda Oliveira Petersen - Advogados: Rafael da Cás Maffini (OAB/RS 44.404) e Jéssica B. Vidal de Negreiros (OAB/RS 103.382) - Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento de remoção, por permuta, de servidores entre Órgãos da Justiça do Trabalho - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela servidora Fernanda Oliveira Petersen e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para deferir o pedido de remoção por permuta entre as servidoras Fernanda Oliveira Petersen, Analista Judiciário, Área Judiciária, deste Regional, e Vânia Veronez da Costa, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a lotação desta na Seção de Legislação de Pessoal, inicialmente e até deliberação posterior da Administração deste Regional, tudo nos termos da fundamentação. Vencidos, as Excelentíssimas Desembargadoras Erodite Ribeiro dos Santos, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Eleonora Bordini Coca e Andrea Guelfi Cunha e os Excelentíssimos Desembargadores Gerson Lacerda Pistori e José Otávio de Souza Ferreira, que negavam provimento ao recurso administrativo, nos termos da divergência apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Andrea Guelfi Cunha: “Com todo o respeito ao Desembargador Relator, divirjo para negar provimento ao recurso interposto. A servidora requerente ainda está em estágio probatório, uma vez que entrou em exercício em 5/6/2024. E o art. 2º do Ato Regulamentar GP 38/2023 estabelece que a permuta é, sim, possível, desde que o(a) servidor(a) seja aprovado no estágio probatório. A exigência de conclusão e aprovação no estágio probatório pode ser dispensada em casos excepcionais, a critério da Presidência do Tribunal, desde que o fato justificador da excepcionalidade ocorra posteriormente à posse, o que não é o caso. Como dito pelo então Desembargador Presidente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Dr. Samuel Hugo Lima (fl. 57 do PROAD), ‘Não obstante esta Presidência solidarizar-se com a situação ora relatada pela requerente, verifica-se que os fatos ocorreram anteriormente à sua posse e exercício, circunstância que encontra-se expressamente vedada pelo Ato Regulamentar GP N° 006/2011, alterado pelo Ato Regulamentar GP n° 38/2023.’ Ademais, a situação de calamidade relatada pela requerente, felizmente já não mais subsiste.” A Excelentíssima Desembargadora Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira acompanhou o voto do Relator e sugeriu a revisão dos atos que normatizam a matéria neste Tribunal. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima.

13° - 24574/2022 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior- Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Recurso Administrativo - Compensação ou pagamento dos dias da greve ocorrida em 2002 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - SINDIQUINZE e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, esclarecendo, contudo, que o dever da Administração de proceder à compensação ou o desconto dos dias de paralisação dos servidores que aderiram ao movimento paredista em 2002, não se estende àqueles que não mantêm mais vínculo de trabalho com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, uma vez que, seja por força de aposentadoria, morte, exoneração ou demissão, esses servidores já não estão sob o crivo da Administração da Corte, e não podem ser atingidos por eventuais medidas reparatórias no âmbito administrativo. Tudo nos termos da fundamentação. Declararam impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

14º - 10953/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Provimento GP-CR para disciplinar os procedimentos a serem observados por juízes de primeiro grau em caso de adiamento de audiências - Decisão: Inicialmente, fez uso da palavra, nos termos do artigo 175, *caput*, do Regimento Interno, a Excelentíssima Juíza Titular de Vara do Trabalho Regina Rodrigues Urbano, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Provimento GP-CR, que disciplina procedimentos a serem adotados em casos de adiamento de audiência no âmbito do primeiro grau de jurisdição deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, nos termos da fundamentação.

“PROVIMENTO GP-CR N.º __/2025

Disciplina procedimentos a serem adotados em caso de adiamento de audiências.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo nº 10953/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em __/__/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º A organização e a adequação das pautas de audiência, incluindo a definição dos dias e horários das sessões, são de responsabilidade de cada Vara do Trabalho, em conformidade com as diretrizes do juiz(iza) titular da unidade.

§1º Os(as) juízes(as) titulares, auxiliares e substitutos(as) devem dar prioridade à manutenção das audiências nas datas e horários estabelecidos, a fim de assegurar o fluxo adequado dos trabalhos nas Secretarias, prevenindo o retrabalho gerado por cancelamentos e redesignações, além de evitar danos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

às partes e advogados.

§2º Os(as) juízes(as) titulares, substitutos(as) fixados(as), móveis designados(as) em APD (até posterior deliberação) ou em designação superior a 60 (sessenta) dias que assumirem uma Vara ou retornarem de afastamento da jurisdição poderão alterar os dias e horários das pautas já agendadas, desde que apresentem justificativa à Corregedoria.

§3º Os(as) juízes(as) titulares, substitutos(as) fixados(as), móveis designados(as) em APD (até posterior deliberação) ou em designação superior a 60 (sessenta) dias ainda que não se enquadrem na situação descrita no parágrafo anterior, poderão alterar os dias e horários das pautas já agendadas por motivo ponderoso devidamente justificado à Corregedoria.

Art. 2º Eventuais adiamentos de audiências deverão ser motivados, nos termos do artigo 78, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCG-JT), de modo a consignar as razões que levaram à suspensão ou cancelamento da sessão.

Art. 3º O(A) Juiz(íza) que presidir a audiência na qual se verificar o adiamento deverá providenciar a reinclusão do processo, com acréscimo à pauta normal, em nova data não mais distante do que 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data em que for verificado o adiamento, se determinado pelo Juízo, ou 60 (sessenta) dias, se requerido pelas partes.

Parágrafo único. A determinação de providências pelo(a) magistrado(a) que excedam os prazos definidos pelo *caput* devem ser comunicadas à Corregedoria Regional.

Art. 4º O Juiz (íza) deverá incluir o processo submetido ao adiamento em pauta futura também por ele presidida.

Parágrafo único. Caso o(a) Juiz(íza) que presidiu a audiência em que ocorreu o adiamento, atuar em caráter móvel ou como substituto com designação na unidade a expirar anteriormente aos prazos fixados na norma contida no artigo anterior, deverá providenciar a inclusão em nova pauta, preferencialmente durante o seu período de atuação na unidade, ficando, no entanto, facultada sua realização dentro dos parâmetros definidos pelo art. 3º deste Provimento, na modalidade telepresencial.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Publique-se. Divulgue-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 14 horas e 52 minutos e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário